

Bl. 3 - 403

15

SERMAÓ NO SEGUNDO DIA, E SESSÃO DO SYNODO Diecesano, que na Sè Cathedral da Bahia celebrou O ILLUSTRÍSSIMO SENHOR DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA Vide, Arcibispo Metropolitano da mesma Cidade, & Estado do Brasil, do Conselho de Sua Majestade, &c.

PRE'GOU-O O DOUTOR SEBASTIÃO DO VAL-
le Pontes, Mestre Escola da mesma Sè Dezembar-
gador, & Chanceller da Relação
Ecclesiastica.
Aos 13. de Junho anno de 1707.



LISBOA.

Na Officina de MIGUEL MANESCAL, Impresor
do Santo Officio. Anno de 1709.

12
ERAMOS
NO SÉGUNDO

DA ESSAÇAO DO SÍNODO

Dicas das Catedrais

Baptismal

Oitavaria de Nossa Senhora

AQUINTOMATRÍCIA DOM BAZAIS

Aldeia da Meia Cidade

Geografia do Brasil, o Colégio das

Misericórdia de Lisboa

PRE-CO-O POLEGAR DA NAU

Aldeia da Meia Cidade

Geografia do Brasil

Voz das Lajes de São João



Lisboa

Original de MIGUEL MENEZES, Impugnado

do Bando Ofício. Ano de 1562.

ILLUSTRISSIMO SENHOR.



OSTUMAM ordinariamente os Autores appresentar aos Príncipes as obras, que compõem, a titulo de offertas; mas eu hoje achome obrigado a pôr aos pés de V.

Illusterrissima esta minha pequena obra a titulo de restituçāo. A titulo de restituçāo digo, por ser V. Illusterrissima o mesmo, que se dignou mandarme fazer esta pregação, & abonalla depois de ouvilla: & lá disse o Emperador Justiniano que as obras não são tanto de quem as faz, quanto de quem as manda fazer, & authoriza depois de feytas: Omnia enim merito nostra facimus, quia ex nobis omnis eis impertierunt authoritas, ou como disse outro Engenho: fecisse non tam videtur, qui jussus paret, quam qui jubet: & assim o fazer a V. Illusterrissima entrega desta pregação mais he restituir, que offertar: Quid est enim, quod de suo videatur reliquisse, qui quod relinquit omnino reddere debuit: disse Papiniano. E se V. Illusterrissima por dourar a eleição, que fez em mim, se dignar emendar as faltas, que nelle descobrir; não só merecerá o grande louvor, de que o faz digno o mesmo Justiniano: Nam qui subtiliter factum emblemata, laudabilior est, qui prius invenit; mas cada vez fará V. Illusterrissima mais sua esta obra; & como portal vay a titulo de restituçāo, já me não acobarda o ser limitada; pois nas restituções só se atende à causa que se deve, ainda que seja pequena; & não ao acreedor, ainda que seja pessoa muyto grande: isto se entende, senhor, não sahindo dos termos, em que falo: q a querer satisfazer a V. Illusterrissima os muy-

L. I. Cod.

de veter.

Jur.enu-
cleando.

Fernand.

Va sq. cō-
troversiar.

præfat.l. I.

n. 112.

L. unum 5

Si falsidia,

ff. de legat

2.

D. I. I. Cod

de vet.jur.

enuclean-

Restitutio

fit de qua-

drante, &

obolo.

Roland.

conf. 93. n.

23. vol. I.

Surd. Cōf.

166. n. I. I.

2.

tas favores, mercés, & benefícios, que reconheço ter
recebido da liberalíssima mão de V. Ilustríssima, cer-
tamen e viriam curtos todos os cabedaes do meu li-
mitado prestimo, sem ter outro meyo de os agradecer,
mais que o (que uso) de confeçar que devo, & que
Senec. lib. não me posso desempenhar: Nunquam tibi gratiam
2. de bene- referre potero, tamen illud certe não desinam ubi-
ficijs. que confiteri, me referre non posse. E com esta vo-
luntaria, publica, & verdadeyra confissão entenderá
o Mundo, quando vir a V. Ilustríssima continuarme
mercés, a grandesa de V. Ilustríssima; pois sabendo
que perde os benefícios, que me faz, ainda não cessa de
mos fazer: Non est magni animi beneficia dare, &
perdere! hoc est magni animi beneficium perdere,
& dare. A pessoa de V. Ilustríssima guarde Deos
muytos annos, como lhe peço. Bahia 15. de Junho de
1707.

Idem.

De Vossa Illustríssima

Criado mais humilde, & servo mais
obrigado. Q. S. P. B.

Sebastião do Valle Pontes.

LI.



mo o deputado do Conselho de Estado.

LICENSES.

DO SANTO OFFICIO.

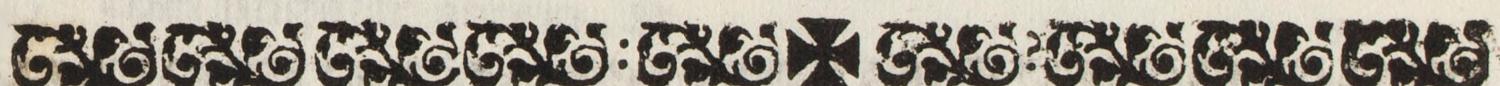
O Padre Mestre Frey Manoel de Aguiar, Qualificador do Santo Officio, veja os tres Sermões, de que trata esta Petição, & informe com seu parecer. Lisboa 7. de Dezembro de 1708.

*Carneyro. Moniz. Hasse. Monteyro. Ribeyro. Rocha.
Fr. Encarnaçao. Barreto.*



DE mandado de Vossa Illustríssima vi os tres Sermões, de que trata a Petição, & não achey nelles cousa que offenda a purefade nossa Fè, nem bons, & saõs costumes. Saõ Domingos de Lisboa 11. de Dezembro de 1708.

Frey Manoel de Aguiar.



O Padre Mestre Frey Paulo de Saõ Boaventura, Qualificador do Santo Officio, veja os tres Sermões, de que faz menção esta Petição, & informe com seu parecer. Lisboa 17. de Dezembro de 1708.

*Carneyro. Moniz. Hasse. Monteyro. Ribeyro. Rocha.
Fr. Encarnaçao. Barreto.*

Por

Por mandado de Vossa Illustrissima revi os tres Sermões,
de q̄ trata esta Petiçāo, & naõ contém cousa que seja cōtra
nossa Santa Fè, ou bons costumes. São Francisco da Cidade em
18. de Dezembro de 1708. annos.

Frey Paulo de São Boaventura.



Vistas as informações, podem-se imprimir os tres Sermões,
de que faz mençaõ esta Petição, & impressos tornaraõ
para se conferirē, & dar licença que corraõ, & sem ella não cor-
reraõ. Lisboa 8. de Janeyro de 1709.

Carneyro. Monteyro. Ribeyro. Rocha.

Fr. Encarnaçāo. Barreto.



DO ORDINARIO.

Vista a licença do Santo officio, podem-se imprimir os
tres Sermōes, de que trata esta Petiçāo, & depois de im-
pressos tornem para se conferirem, & sem isso naõ correraõ.
Lisboa 9. de Fevereyro de 1709.

Bispo de Tagaste.



DO P A C, O.

Que se possaõ imprimir, vistas as licenças do Santo Officio,
& Ordinario, & depois de impresso tornaraõ á Méza pa-
ra se tayxarem, & conferirē, & sem ella naõ correrá. Lisboa 25.
de Fevereyro de 1709.

Oliveyra. Andrade. Botelho. Costa. Lacerda. Carneyro.



Pon-
tif.
Ro-
man.
de
cr-
din.
ad Sy-
nodū
secū-
da
die.

Ac-
tor.
20.
28.

Ad
au-
res,
nos-
tras,
Eser-
monis
suavi-
tatē
nihil
est
vici-

*Designavit Dominus & alios septuaginta duos, &
misit illos binos. Luc. 10.*



ABI D O jà o utilissimo sim , porque se celebram Synodos: no- ticiada jà a materia das Constituições Synoda- es , que o Illustrissimo Senhor Arcibispo em- prendeu , & conseguiu fazer, & nesta primeyra cõgregaçao intenta cõ- ferir,& publicar:& pro- vadas finalmente as ra- zões de analogia , que com singular abono , & glorioso credito tem sua Illustrissima por i- mitaçao com o mesmo Espírito Santo , que o pos nesta sua Igreja, co- mo doura,discreta,&en- genhosamente ouvistes hontem ; me parece des- necessario tratar agora mais que do pertencen- te à Sessaõ de hoje: se bẽ

que, se heyde confeçar studi a verdade, nem com res- ne, & tringir a materia , deyxa varie de exceder ao meu ta- tate, lento: mas pedia a obri- & cõ- gaçao que naõ allegasse muta escusas de inepto a hum tatio Principe, que se dignou ne mandarme,avaliandome apto- por apto.

*Non habeo ingeniu, Prin- cer. 3.
ceps, sed jussit, habebo: orat.
Cur me posse negem, pos- Fit
se, quod ille putat? Ser-*

T Res pois, Illustris- per a simo Senhor, muy- lignē to amados,& Reverēdos doctū companheyros, & vene- idone raveis congregados , saõ u.m. as acções principaes de- Pōtif sta segūda Sessaõ. A pri- dicta meyra he a eleyçaõ de loco- pessoas aptas,às quaes se Aus- hajaõ de delegar as cau- fas Ecclesiasticas, Apos- toli-

tolicas. A segunda a eleyçao dos Examinadores para os cõcursos das Igrejas. A terceyra a eleyçao das testemunhas que delatem os culpados. A primeyra fundada na disposiçao do sagrado Concilio Tridentino na Sessaõ vigessima quinta de Reformation. Cap. 10. A segunda em observancia do mesmo fatto Cõcilio na Sessaõ vigessima quarta do mesmo tit. Cap. 18. A terceyra em comprimento do Cap. Episcopus in Synodo 7. causa 35. Quest. 6. & cuido, se me não engano, que todas estas eleyções se desco-brem sem violencia, não só no Evangelho Synodal, que se cantou, mas ainda no thema, que delle tomei. Vamos por partes, & começemos pela primeyra.

Dis São Lucas que à em dos doze Aposto-los, que Christo havia escolhido, elegera, & deputara mais settenta & douis discipulos: Desig-

navit Dominus & alios septuaginta duos, & misit illas binos. Se examinar-mos o mysterio, para que foram deputados estes settenta & douis disci-pulos, acharemos que os deputou, & elegeu Christo para serem seus dele-gados. Eu me explico. Achava-se Christo au-sente de muitas partes remotas, a que sim havia de ir, in omnem civitatē, Luc. & locum, quo erat ipse vē-d. turus; mas que inda não Cap. podia chegar, nem nel- 10. les se podia deter, & muyto menos residir; & considerando a necessi-dade, que naquellas Ci-dades, & lugares distan-tes havia de sua pessoa, ou ao menos de delega-dos, que fizessem as suas vezes; & que não era conveniente enviar à-quellas partes de Gali-lea os seus dozeAposto-los, por serem necessari-os para outras não me-nos importantes empre-sas; elegeu para este ef-feyto os settenta & douis discipulos, que enviou

co-

como delegados para aquellas pattes : *misi illos binos : ecce ego mitto vos.* E quē não vè q̄ isto, q̄ obrou Christo , como refere o Texto do Evāgelho , he o mesmo, que māda o Direyto,&pratica hoje o nosso Synodo?

Viram os Sūmos Pōtifices que nestas partes remotas , & distantes da Curia Romana era precisamente necessário trattarem-se,& definirem-se muitas causas Ecclesiasticas pertencentes à Sāta Sè Apostolica,& considerado que nem elles, *Tot.* nem os do seu Collegio *tit.de* Apostolico era bem se *offic.* ausētassem da Curia, de-*Spot.* sampaando a cabeça, & *jud.* coraçaõ pelos braços , & *deleg.* pès; assētaram fazer Juizes delegados , que nestas partes remotas fizessem as suas vezes:& porque por falta de conhecimento de pessoas idoneas , que hā nas Diecēses remotas para semelhantes coinmissões, succedia muitas vezes cēmetterē-se causas a pes-

soas menos aptas, de que se seguiam muitos danos , se determinou no sagrado Concilio Trid. na sessão 25. de Reformatione , Cap. 10. que nos Synodos assim Provinciae, como Diecēsanos se deputassem , & elegessem pessoas aptas, & qualificadas, às quaes delegassem as causas Ecclesiasticas: *Statuit Sancta Synodus in singulis Concilijs provincialibus, aut Diæcesanis aliquot personas, quæ qualitates habeant juxta Constitutionem Bonifacii Octavi,* *quæ incipit Statutum, & alioquin ad id aptas designari, ut præter Ordinarios locorum , eis etiam post hoc causæ Ecclesiasticae ac spirituales , & ad forum Ecclesiasticū pertinentes in partibus delegendæ committantur.* E naõ he isto decretar o santo Cōcilio muito conforme ao nosso Evangelho ? Claro està que sim: antes a meu entender atè na forsa , no rigor , & na energia das

Cap.
statu
tū de
Res-
crip-
tis in
6.

palavras se inculca esta coherencia , ou percebe esta harmonia. *Designavit* de São Lucas, & alioquin ad id ap̄tos designari, diz o Santo Concilio; cotejay agora o *designavit* de S. Lucas com o *designari* do Santo Cōcilio , & confesareis todos que vē muito proprio, muito coherēte, & muito ajustado o Texto da eleyçaõ dos delegados de Christo *in partibus*, com a eleyçaõ dos delegados do Summo Pontifice na Bahia ; & que o que dispõem o Santo Concilio, & praticamos hoje , he o mesmo que por bom modo nos ensina Christo no Evangelho Synodal, *designavit, designari.*

Quem prova que os settenta & dous discipulos eram delegados, bastante mente persuade que eram hūs como Juizes inda nesta vida, àlem de estarem deputados para Juizes na outra, *judicantes duodecim Tribus Israel*; mas Cornelio A-

lapide cōmentando este mesmo Texto, ainda dà mais lugar ao pēsamēto.

Quer este doutissimo Padre mostrar, & persuadir a coherencia que tē esta eleyçaõ de Christo com a que fez Moy-ses no principio do seu governo : elegeu doze Principes para as doze Tribus, & depois elegeu settenta & dous Varc̄es, como Senadores do Povo , *velut Populi Senatores* ; assim Christo primeyro elegeu doze Apostolos , & depois deputou settenta & dous discipulos , ita & Christus , &c. Que os Senadores sejam Juizes he sem questao, & nomeadamēte os trata aqui Maldonado , qui *Judices essent*, & Sylveyra ut *Judices consisterent*: naõ se duvida logo que na deputaçaõ Synodal dos nossos Juizes delegados achamos praticada naõ só a doutrina , que o Santo Concilio nos dà , mas tambem o que Christo no presente Evangelho nos

nos inculca : *Designavit Dominus & alios septuaginta duos, &c. Statuit Sancta Synodus ... designari.*

O que resta be Senhores, vós os que fordes eleitos, q̄ desempenheis a eleyçāo que de vós se fizer, que cumprais o juramento que haveis de tomar, & que satisfaçais à obrigaçāo que vos incumbir. Não està o ponto em ser Juis, està sim em deferir com justiça: *Judex quasi jus dicens.* Naõ està o ponto em aceytar as letras, està sim em despachar como Le-trado. Não està o ponto em aceytar a cōmissão, està sim em naõ exceder como Commissario.

He coufa pañosa ver alguns Juizes delegados, que apenas aceytam as letras, & se pronunciam Juizes, quando logo cuydam que saõ Sū-mos Pontifices, & que podem fazer tudo quā-to o Summo Pontifice pôde obrar. Senhores, abramos os olhos : vejamos as Bullas, os Indul-

tos, os Récriptos, & os Breves ; entendamos bē as letras, & ajustemo-nos muyto a ellas, assentando que não tem os delegados mais poder, que aquelle que nas letras se exprime : & se mayor poder senaõ exprime, he que não se concede. Vamos ao nosso Evange-lho.

Quis Christo dar aos settenta & douz discipulos poder para curar enfermos, que he o acto que senaõ pôde fazer Mat-sim especial poder : *Qui iudeus dedit potestatem talē ho-minibus: Dedit illis potestatē spirituum immun-dorum, ut ejicerent eos, & curarent omnem langurem, & omnem infirmitatem;* & que fez ? Exprimolhe poder, *curare infirmos*, para que entenedessem aquelles delegados que o poder, que lhe exprimia, esse he o que lhes dava. E he digno de advertencia, por fazer muyto ao caso, que dandolhes Christo tambem poder para prè-

B ij gar,

minus.

gar,lhes dà, & determina a fôrma , que devem guardar sem a exceder: *Elegit* , diz o mesmo Alapide, *elegit septuaginta duos, quibus mādata dat, modumque evangeliandi præscribit* : como advertindo-os que ter faculdade , & licença para prègar,não he ter liberdade para dizer cada hum o que quer , mas só o que se lhe permitte, *Cap. quibus mandata dat, modūque evāgelizādi præscribit.* Saybam pois os *ph.9.* Juizes delegados que *35.de* devem ver,rever, & examinar muyto os poderes , & fôrmas dos Rescriptos , & conformaré-
Tira- se muyto com elles ; enq. in tendam que devem ajudar. si starse quanto for possi-
un- vel às palavras das cō-
quā missões , assim como a
verbo guardaram os Discipulos de Christo,& assi cotis,n. mo hoje guarda este ve-
II. neravel Synodo , & es-
Surd. clarecida Congregação
d. a disposiçao do Santo
175. Concilio,& exemplo de
n.2. Christo: *Designavit Da-*

A segunda eleyçao desta segunda Sessaõ he a de Examinadores para os concursos das Igrejas, fundada ontro sim , como dissemos,na disposição do mesmo sagrado Concilio Tridentino na Sessaõ 24.de reformatio- ne,Cap. 18.*Examinatores autem singulis annis in Diaçesana Synodo ab Episcopo,vel ejus Vicario admininus sex proponantur, qui Synodo satisfaciant, & ab eo probentur.* Pouca dificuldade acho em concordar este Texto do sagrado Côcilio Tridentino com o do nosso Evangelho , porque me persuado que os settenta & douz Discipulos de Christo foram tambem deputados para Examinadores ; & a razaõ , em que me fundo , he e gellos Christo para que fossem prègar , instruir, baptizar , & meter na Igreja aos que estão fôra della:& sendo assim,claro està que com o officio de Mestres , instrui- dores,

dores, & Catequistas de doutrina, levavam conseguintemente o cargo de Examinadores da capacidade, & sufficiencia; o que he muyto conforme não só à doutrina de Santo Thomás fundado naquellas palavras de Christo : *Qui crediderit,* referidas por São Mattheus no Cap. 28. mas tambem a que inculca São Paulo naquellas palavras : *quia spiritualiter examinatur : id est, juxta rationes Spiritus Sancti,*

^{1. Corint. 2. 14.} & regulas Fidei commenta Alapide ; o que à primeyra face se me representava mais difficultoso era concordar o numero de seis, que aponta o Concilio; *ad minus sex,* com o numero de settenta & dous, que refere S. Lucas , mas taõ lõge està de ser assim, que antes por isso mesmo que saõ settenta & dous nẽ mais, nem menos, confere em todo o rigor hum com outro numero: o numero de seis com o numero de settenta & dous, por-

que he cõposto do numero seis.

Se examinarmos a razão, porque Moyses ele-
geu settenta & dous co-
mo Senadores para aco-
direm aos negocios de
seu Principado, figuran-
do a eleyçao dos setenta
& dous Discipulos de
Christo, acharemos que
foy : porque para cada
Principe, & consequin-
temente para cada Tri-
bu quis advertidamente
eleger seis Juizes , ou
Senadores ; & como os
Principes , & Tribus e-
ram doze, por isso nece-
sariamẽte demandou, &
encheu o numero de
settenta & dous , para-
que assim ficasse cada
Tribu com hum Princi-
pe, que já tinha , & seis
como Senadores que fi-
cou tendo . Ovi já por
extenso as palavras de
Alapide, que de propo-
sito guardey para agora:
Sicut Moyses in initio sui principatus delegit duodecim velut Principes, & patres duodecim Tribu- um Israel, deinde incre- cente

tete populo, & principatu, ex singulis Tribubus elegit sex, hoc est, universim Septuaginta duos, velut populi Senatores, ita & Christus, &c. que he o mesmo, que em menos palavras explica Maldonado: *Septuaginta duo si dividantur, unicuique Tribui sex obvenient.* Segue-se logo que em serem settenta & douis os Discípulos de Christo, assim como os conselheiros, & Senadores de Moyses, temos a melhor coherécia, & a mais fundamental razão de serem seis os Examinadores Synodales: segue-se que em serem settenta & douis os da eleyçāo, que refere São Lucas, temos concordados o Texto do sagrado Evāgelho *septuaginta duos*, & o Texto do Santo Concilio, *administrus sex*: a eleyçāo que refere o thema, & a eleyçāo que se fas neste dia: *six, hoc est, universim*; *septuaginta duos si dividantur, Tribui obvenient.*

Como hum dos doze Príncipes de Moyses, & como hum dos doze Apóstolos de Christo tínhamos, & temos com incrivel ventura da Bahia (como eu ouvi muitas vezes a pessoas doutras, religiosas, & de virtude) ao Illustíssimo Senhor Dom Sebastião Monteyro da Vide, cujas grandes, notórias, & crecidas excelléncias, que o fazem digno de maiores premios, de propósito não ousto repetir, porque em sua presença parecerá lisonja: dizendo com o Orador Romano: *Nolo esse laudator, ne videar adulator.* Como Príncipe: porque Príncipes da Igreja são os Bispos depois do Summo Pontífice: *Episcopi post Summum Pontificem sunt ordinarij Príncipes Ecclesiæ.* Como Apóstolo: porque conforme a opinião mais comum, assim como os Presbyteros sucederam aos settenta & douis Discípulos assim os Bispos aos

aos doze Apostolos. *Cōmuniſ opinio eſt Epifco-
pes Apoſtolis, Presbyte-
ros ſeptuaginta duobus
Discipulis ſucessiſſe*, diz Maldonado cōmentando o nosso Evangelho Synodal: & he nem mais, nem menos o que preciſamente hayemos de ouvir da mesma bocca de sua Illustríſſima na exhortaçāo, que na fōrma do Pontifical Romano hade fazer aos congregados: *Nos vice duodecim Apoſtolorum fungimur, vos ad formam ſeptuaginta duorum Discipulorum eſtis*: com a sua pēſſoa, actividade, desvelo, & vigilancia pastoral não hā duvida que muyto bem provido eſtā o Arcibispado: & tanto como se neste sō Metropolitano eſtiveram encerrados muytos Ar- cibispos: porque verda- deyramente de sua Illustríſſima podem dizer os Homeros da noſſa Ba- hia: *Par eſt multorū mil- libus unus*, & por serem tantas, como admiraveis

as suas letras, acompanhadas de excellente pratica, & larga experien- cia: com tão vāſta no- ticia das materias, & reſoluções dos Doutores, que os caſos mais novos os refolve com a mesma promptidão, que os ordi- narios. O Juifo práti- co, que faço muytas ve- zes ouvindo, como seu indigno Ministro, a este grande Oraculo, he que eſcusados lhe ſaõ Sena- dores, Ministros, & con- ſelheyros, porque sō sua Illustríſſima he, & pōde fer o melhor, & mais cō- petente conſelheyro de ſi mesmo: *Nemo eſt, qui Cic- sapientius tibi ſuadere Cu- possit te ipſo*, melhor di- rioni cera *Ampliudine tua, pa- lib. 2.* raque entēdeſſemos que o Principe dos Orado- res por hum tão fabio Principe da Igreja o di- zia.

Mas bem assim como a cada hum dos Princi- pes de Moyses foram dados seis, como Sena- dores, & a cada hum dos Apostolos de Christo seis

feis Presbyteros, quer o santo Concilio que o nosso Principe, & o nosso Apostolo se ache com seis Presbyteros como Senadores para os exames dos concursos das Igrejas, para que assim fique esta Metropoli provida de sette pessoas escolhidas: a saber, seis Examinadores para approvarem os opositores idoneos, & dignos, & hum Principe para escolher, propor, & nomear ao que julgar mais benemerito, mais digno, & mais idoneo. Do que se infere que se as Dieceses de todo o Mundo fossem só doze, seriam os examinadores de todas ellas settenta & douos, porque seriam os Examinadores em cada Diecese seis, assim como em cada Tribu eram seis os Senadores, *unicuique Tribui sex obvenient*, de que se compõem o numero de settenta & douos, *elegit sex, hoc est, universim septuaginta duos*, figura da eleyçao dos

settenta & douos Discípulos de Christo: *Designavit Dominus & alios septuaginta duos.*

Nem se admire ninguem, se tal ves vir hoje eleger, & aprovar naõ só seis, mas doze, ou mais examinadores; porque como pelas distâncias desta Diecese, & cōpridos caminhos, que tem de andar os Parcos do certaõ, provavelmente senão fará Synodo Diecesano o anno que vem: & de hum para outro anno pôde, ou faltar, ou estar impedida a mayor parte de seis Examinadores, nesta suposição pede a razaõ, a providêcia, & a boa administração da justiça que se elejam examinadores dobrados, pois os Synodos não podem ser repetidos; sem que nisto se altere a disposição do santo Concilio em quanto fala em seis: porque o santo Concilio, supondo que os Synodos Diecesanos saõ annuaes, *singulis annis in Diæcesana*

Facit na Synodo, se contenta
Ga- com que os examinado-
vant. res sejam seis, *ad minus*
prax. sex; no que dà a enten-
Sy- der que, sendo *ex causa*
nod. os Synodos menos, se-
Diæ.. jam os examinadores
ces.c. mais.

31. de Senhores, vòs o que
exa- sahirdes eleytos para e-
mi- xaminadores, lede húa,
nat. & muitas vezes o que
n.3. dispõem o santo Conci-
vers. lio na Sessão vinte &
plu- quatro de Reformatio-
res ne, Cap. 18. douta, & re-
tam. copilada instrucção de
hum examinador Syno-
dal: & ao menos trasey
muyto decoradas aquel-
las memoraveis pala-
vras, cō que cōforman-
do-vos com o mesmo
sagrado Concilio, ha-
veis de prometter hoje
sub juramento dos San-
tos Evangelhos fazer
vosso officio sem carne,
nem sangue: & sem odio,
nem amor, *juren que om-*
nnes ad sancta Dei Evan-
gelia quacumque huma-
na affectione possiposita
fideliter munus executu-
ros; que só desta maney-

ra desempenhareis a e-
leyção, que de vòs se fi-
zer, como desempenha-
ram os settenta & dous
Discipulos a eleição,
que delles se fez: *Desig-*
navit Dominus & alios
septuaginta duos.

Ultimamente nos diz
São Lucas que depois
de eleytos, & deputa-
dos os settenta & dous
Discipulos, os mandara
o Senhor de dous em
dous: *misit illos binos.*
Não māda Christo aos
Discipulos sòs, não os
manda hum por hum;
mas acompanhados, &
de dous em dous; justo,
& santo deve ser o fim,
assim he: & qual será o
fim? Ouvi ao mesmo Al-
lapide: *Ut alter alterum*
habere perpetuum vitæ-
testem: quer dizer, māda
Christo aos Discipulos
de dous em dous, para-
que desta sorte qualquer
delles tivesse huma con-
tinua testemunha de sua
vida no outro, que ti-
nha presente: *Ut alter*
alterum haberet perpe-
tuum vitæ testem: ou como

C diz

*Mal-diz Maldonado: Volut don. etiam Christus Discipu hic. los suos perpetuos habere actionum suarū tes:pa raque qualquer dos do us fosse testemunha das acções do outro . Oh que santa doutrina para a nossa reforma ! Quan tos peccados, Senhores, se commetteram neste Mundo , porque na oc casião faltou quem fosse testemnnha , & dèsse fè desses peccados , que a serem vistos , ou senão commetteriam , ou se riam menos repetidos:
Nequis, (cõtinua o mes mo Maldonado) *nequis male eorum solitudinem interpretantur quasi ideo soli essent, ut liberiū sine teste peccarent :* o que bem alcançou Seneca quando disse : *Magna nec pars peccatorum tollitur, Epist si peccaturis testis assi li. sisiat.**

Para nos pejarmos de commetter culpas bas tava que cada hum de nós considerasse que ti nhamos a Deos por infallivel testemunha de

todas ellas : *Certé quan do peccamus , si cogitare mus Deum videre , & es se præsentem , nunquam quod Dei displiceret face remus ,* diz São Jerony o. Mas como menos tentos os peccadores a presença de Deos o offendem tantas vezes repetidamente ; quer Christo com a presen çá , & testemunho dos homens atalhar , & re primir as offensas : *Misit illos binos , ut alter alterum haberet perpetuum vitætestem.*

Como porém mostra a experiencia que as te stemunhas dos nossos erros, ou por serem tam bém reos de semelhan tes vicios, ou por outras razões, ou sem razões os naõ querem descobrir a quem os pôde atalhar, determinou o Direyto que nos Synodos se ele gessem testemunhas, que exofficio declarassem os crimes, erros, & excessos dos que, perdido o pejo, delinquissim: encomen dando muyto que para este

Cap. Epis cop in Sy nodo. 7.cau sa 35 9.5.

este officio se escolhessem as pessoas mais maduras, mais honestas, & mais verdadeyras : *maturiores, honestiores, atque veraciores viros.* Saybam pois os que forem eleytos para testemunhas, que sob o juramento, que hão de receber:

Pignori- bus, id; est Reli- quis, diz a Glos. *Allatis Sanctorum pignoribus, unumquemque illorum tali sacramento constringat;* devem, sendo perguntados, dar fiel notícia a sua Illustrissima, ou a seus Visitadores, & Ministros para isso deputados, de tudo o que necessitar de reforma, castigo, & reprehensão ; nem lhes pareça que isto he officio de mal querença ; antes entendam , se em todos commumente, he officio

Cap. *cio de caridade , como Epis- bem declarou Santo copus Augustinho : Deferre ad superiorē peccantes , charitatis, non malevolentiae*
D. *Cap. officium est , nas teste- Epis- munhas Synodaes passa copus a ser obrigaçao , & of- quod. ficio de justiça tali sa-*

cramento conferringat : Tu ullatenus celestis Episcopum, aut ejus missum, cui propter hoc inquirere jussierit. ter

Não haja pois teste- amunha Synodal , que rem, falte a tão importante nec obrigaçao , & de que prop- tanto depende a refor- ter ti ma dos costumes , & bō mo- governo do Arcibispa- rem, do:antes sem attender a nec respeytos , nem razões prop- temporaes dem fiel no- ter ticia a sua Illustrissima; preti- ou Ministros do ditto um, Senhor , que com mais nec zelo, que o de Constan- prop- tino Emperador, està di- ter zendo por qualquer tes- parē- temunha Synodal : *In- telam trepidus, & securus acce- ulla dat: interpellat me, ipse au- tenus diam, ipse cognoscam.* celestis

E saybam as ovelhas Epis- deste rebanho , que se copū, atègora peccavam mais aut e- livre, & affoutadamēte, jus porque não tinham pes- missū soas, que por officio de- cui latafsem de feus maos hoc costumes, & vida, & por inqui ifso os feus peccados, a- rere indaque eram inquiri- jusse dos, não eram descuber- rit.

C ij tos:

*Ps. 9. tos: Quæretur peccatum
36. illius, & non invenietur,*
como bem experimen-
tou Sua Illustrissima na
Visita geral que fez de-
ste seu Arcispado, do-
endo-se de que por fal-
ta de prova ficasssem
muytos criminosos sem
castigo , por mais que
Ps. dicesse com David: *Quis
93. consurget mihi adversus
16. malignantes ? aut quis
stabit mecum adversus o-
perantes iniquitatem?* De
hoje em diante já tem
testemunhas Synodaes,
que por officio saõ obri-
gadas anoticiar , naõ só
o que nellas virem, mas
tambem o que dellas
souberem : *Quidquid
Cap. nosti, aut audisti, aut post-
Epis- modum inquisiturus es,
cop. quod cōtra Dei volūtatē,
& rectā Christianitatem
in ista Parochia factum
sit :* que para este fim
manda o Direyto que
nos Synodos se nome-
em pessoas , que sejam
testemunhas de nossa
vida , & costumes ; assi
como Christo quis hoje
deputar testemunhas de

vida , & costumes de
seus Discipulos : *Misit
illos binos, ut alter al.e-
rum haberet perpetuum
vitæ: estē: perpetuos habe-
re actionum suarum ief-
tes. Non enim possimus tor. +
quæ vidimus, & audivi- 20.
mus non loqui.*

Estas saõ, Illustrissimo
Senhor , & muyto Ve-
neraveis,& Reverendos
Congregados , as prin-
cipaes accções desta Ses-
saõ. O Espírito Santo,
Illustrissimo Senhor ,
que pos a Vossa Illus-
trissima nestá sua Igre-
ja , em que Vossa Illus-
trissima como bom Pas-
tor tanto se desvela , se
cansa,& trabalha, como
bem mostra o muyto
que tē obrado nos pou-
cos annos que tem de
provido , como se a sua
vida não dependera de
tempo para dar muytos,
& sazonados fruttos.

*Ovid
lib.4.*

*Tempus , ut extensis Trist.
tumeat facit uvas race- Eleg.
mis. 6. 1*

*vers.
Ou como se fosse da- 9.
quella*

Cat.
7.12. quella vinha tão fecunda, que ao tempo de dar flores já convidava com fruttos: *Mane surgamus ad vineas, videamus si floruit vinea, si flores fructus parturiunt.* Assista a Vossa Illustríssima, & ao seu douto, & devoto Synodo, como estes dias lhe pedimos, com mais disposição, que o Emperador Justiniano: *Sed manibus ad cælum erectis, & eterno auxilio invocato, eam de quoque curam nostris avet. nimis reposuimus, para, que com sua luz, favor, & direcção.*

L. I. Cod. Jur. *Ductore sic te prævio.*
Tudo o que no Synodo se determinar, dispuzer,

& decretar, seja para reforma de meus costumes, & emenda de minha vida, para concerto, & perfeyçao do Clero, para virtuoso proveyto das mais ovelhas, que Vossa Illustríssima como bom Pastor traç a seus hombros; & finalmente para augmento da Igreja, & mayor honra, & louvor de Deos: que em premio (oh quē fora Profeta) espero em sua bondade infinita fará a Vossa Illustríssima participante da gloria, que communica aos seus bons servos: *Euge serue bone, &c. & bemaventurados no Ceo; quam mihi, & vobis, &c.*

F I M.





Biblioteca Cemig
Centro de Pesquisas
Educação e Inovação



